

## Homens de negócios: a trajetória de jovens portugueses de passagem pela Capitania de Minas Gerais, primeira metade do século XVIII<sup>1</sup>

*Businessmen: the trajectory of Portuguese youth passing through the captaincy of Minas Gerais, the first  
half of the eighteenth century*

Alexandra Maria Pereira  
Pós-doutoranda em Economia – FEA/USP  
E-mail: alexandramaria@usp.br

### Resumo

Esta comunicação analisa trajetórias de jovens portugueses que vieram para o Brasil entre as primeiras décadas do século XVIII. Esses portugueses tornaram-se agentes mercantis envolvidos com o vigoroso mercado de abastecimento interno, o qual foi desenvolvido com a exploração de ouro e diamantes na capitania de Minas Gerais. Mediante os lucros obtidos com alguns anos de atuação no aludido comércio e a inserção em redes mercantis transatlânticas, esses indivíduos ascenderam economicamente e se tornaram homens de negócios. Constatamos que o sucesso de suas carreiras mercantis na região os projetou para o mais alto patamar que um homem de negócios do Império luso poderia alcançar, com o regresso para a metrópole e a atuação na praça mercantil de Lisboa.

**Palavras-chave:** Império português; Minas Gerais; Redes mercantis; Homens de negócios; Comércio.

### Abstract

This communication analyses young Portuguese trajectories that came to Brazil among the first decades of the eighteenth century. Those Portuguese became mercantile agents who involved with the vigorous domestic supply market developed with the exploration of gold and diamonds in the captaincy of Minas Gerais. By profits from some years of experience in the aforementioned trade and the inclusion in transatlantic commercial

---

<sup>1</sup> A análise apresentada com o presente trabalho é resultado de uma seleção de estudos de casos de nossa pesquisa desenvolvida durante a tese de doutorado, a partir da rede relacional entretida pelo homem de negócios Jorge Pinto de Azeredo (Cf. PEREIRA, 2013).

networks, these individuals amounted economically and became businessmen. We note that the success of their commercial careers in the region designed to the highest level that a businessman of the Portuguese Empire could reach, with the return to the metropolis and the performance in the Market Square of Lisbon.

**Keywords:** Portuguese Empire; Minas Gerais; Commercial Networks; Businessmen; Trade.

A historiografia já salientou que um dos desdobramentos do comércio ultramarino português articulado ao surto de exploração mineratória da colônia brasileira consistiu no fortalecimento de sua comunidade mercantil que, na segunda metade da centúria setecentista, consolidou-se sob os auspícios da política pombalina numa burguesia mercantil portuguesa, fortemente envolvida com os monopólios e arrecadação de tributos régios<sup>2</sup>. Para Miriam Ellis:

Graças ao ouro do Brasil e ao alento que a mineração conferiu ao comércio entre a Metrópole e a Colônia, muita gente se enriqueceu lá e aqui. Fortunas se formaram à custa das minas e do abastecimento das vilas do ouro, à sombra protetora do monopólio. Inúmeros comerciantes chegaram a passar, de modestos mercadores de simples venda a varejo, a negociantes de *grosso trato*, o que significava, no período pombalino, aquele que tinha conhecimento das boas regras mercantis e da escrituração em *partidas dobradas* (ELLIS, 1982, p. 103).

Muitos foram os negociantes que após alguns anos de estada pelo Brasil optavam por retornar ao Reino. Alguns, como assinalou Jorge Pedreira, voltavam para a terra natal. Mas havia aqueles que, dado o sucesso na carreira mercantil e enriquecimento durante a passagem pelo Brasil, continuavam seus negócios a partir da capital do império. Afinal, “(...) *A passagem por terras brasileiras permitia a alguns acumular cabedais e fazer amizades e conhecimentos que facilitavam ou aconselhavam*

---

<sup>2</sup> Jorge Pedreira apresentou uma análise amíuê, em sua tese de doutoramento, acerca das discussões em torno do que, de fato, teria sido a burguesia em Portugal para o século XVIII. Destacou, ademais, a imprecisão do termo nos trabalhos que discorreram sobre ela. Esclarecendo, por fim: “Se neste capítulo introdutório continuamos a usar a noção é porque as grandes interpretações que acompanhamos a adoptam como um instrumento analítico e um recurso discursivo fundamental. De resto, empregamos o termo da mesma forma imprecisa e pouco elaborada que fazem essas interpretações, mas, quando falamos de burguesia, reportamo-nos sempre, tal como elas, a um grupo de negociantes e financeiros” (PEDREIRA, 1995, p. 6).

*o seu estabelecimento na capital, que representava o culminar de uma carreira”* (PEDREIRA, 1995, p. 220).

Tal trajetória, neste sentido, percorreu o sargento-mor Pedro da Costa Guimarães, homem de negócios que fez fortuna quando esteve de passagem pelas Minas. Minhoto natural da freguesia de Santiago Dantes, termo de Barcelos e Arcebispado de Braga<sup>3</sup>, Pedro, por volta de 1714 e aproximadamente com 18 anos de idade fez a travessia para o Brasil, estabelecendo-se na zona de mineração. É certo que a trajetória pelas Minas foi bem sucedida, pois permitiu-lhe amear um patrimônio estimado, em 1738, ou seja, no decurso de 24 anos e aos 42 anos de idade, em torno de 70 a 80 mil cruzados (Rs. 32:000\$000), como se vê nas diligências para sua habilitação no Santo Ofício<sup>4</sup>.

Na capitania do ouro, Pedro da Costa Guimarães conjugou seus negócios com os serviços prestados à Coroa, exercendo o posto de sargento-mor, uma patente que lhe conferia poder e prestígio social. Mas o sucesso das suas atividades durante a passagem pela região mineradora, resultado da diversificação de seus negócios, culminando, inclusive, na inserção no universo dos contratos régios da capitania, também foi revertido na ostentação de duas importantes insígnias da esfera social portuguesa: a familiatura do Santo Ofício e o hábito da Ordem de Cristo, trazendo-lhe distinção social entre os homens de negócios do Império. Insígnias que foram concedidas pouco tempo depois de regressar para Portugal, onde deu continuidade a suas atividades, estabelecendo residência na principal praça mercantil do Império, vivendo *“limpamente e com bom trato do seu negócio”*.

Foi no início de 1738 que Pedro da Costa Guimarães fez o pedido para justificar a sua mercê do hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo, um título importante para afirmar a sua posição social entre os homens de negócios da praça mercantil da capital lisboeta. O acesso à aludida insígnia era uma distinção muito honrosa e procurada pelos homens de negócios, sobretudo pela aparente nobreza ao atestar a limpeza de sangue e, fundamentalmente, a diferenciação entre o universo dos agentes que exerciam ofícios mecânicos (cf. PEDREIRA, 1995, fl. 88). Assim, antes mesmo

<sup>3</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 23 – Documento 460 – Fl. 2.

<sup>4</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 23 – Documento 460 – Fl. 147 verso.

que a Mesa de Consciência e Ordens começasse a fazer suas diligências, Pedro comunicou-se de todos os préstimos e serviços oferecidos à Coroa durante os 24 anos de passagem pela capitania do ouro, a fim de obter o almejado título de cavaleiro em uma época em que os homens de negócios ainda não contavam com a política protecionista do Marquês de Pombal.

Para tanto, alegava mais de nove anos de serviço à Vossa Majestade no posto de sargento-mor das Ordenanças da comarca do Rio das Mortes, fazendo diligências encarregadas pelo governador Dom Lourenço de Almeida, além de servir na ocupação de Tesoureiro dos Quintos da Comarca de Vila Rica, arrecadando cerca de sete mil e quatrocentas e seis oitavas de ouro, sem receber ordenado ou emolumentos<sup>5</sup>.

Assim mais, apresentou uma carta cujo teor atestava o Superintendente da Casa de Fundação de Vila Rica, Eugênio Freire de Andrada, que Pedro da Costa Guimarães, “*moedeiro e Procurador do Cabido dos Moedeiros das ditas casas, foi a pessoa que primeiro levou ouro para o dito efeito de se quintar*” e, por sua conta, durante os quatro primeiros meses entraram uma arroba, três onças e sete oitavas de ouro na mesma casa<sup>6</sup>. Diante da argumentação de Pedro, percebemos que ele soube muito bem capitalizar suas atividades, pois versava sobre dois recursos basilares para o merecimento da graça pretendida: o serviço prestado à Coroa e a introdução de ouro na Casa de Fundação e Moedas de Vila Rica<sup>7</sup>.

O exame da documentação apresentada por Pedro da Costa Guimarães também revela a sua proximidade com o Governador Dom Lourenço de Almeida. Assim aconteceu quando evocou os laços fortemente estreitados com o Governador, ao mencionar as contendias em torno dos contratos régios. Sendo um deles a cobrança dos Dízimos Reais da capitania de Minas, arrematado por ele a pedido de Dom Lourenço pela necessidade de desfazer os “*conluios que tinha maquinado Luiz Tenório de Molina e outros para se levarem os contratos por aqueles preços a que estavam acostumados*”. Mas a tal proximidade ficou mais evidente na versão sobre o contrato das Entradas das

<sup>5</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra P – Maço 11 – Documento 89 – Fl. 1.

<sup>6</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra P – Maço 11 – Documento 89 – Fl. 2.

<sup>7</sup> Para Jorge Pedreira, durante o período pombalino os homens de negócio conseguiam a mercê do hábito da Ordem de Cristo mediante algumas situações como a renúncia da mercê na sua pessoa, a prestação de serviços ao monarca, a aquisição de 10 ações nas companhias privilegiadas ou ainda a introdução de mais de oito arrobas na Casa de Fundação de Minas Gerais (cf. PEDREIRA, 1995, p.89).

Minas, arrematado ao mesmo tempo, na Corte, por Manoel de Lima Pinto e, em Vila Rica, por Pedro da Costa Guimarães, em 1727<sup>8</sup>.

Continuando o relato dos seus feitos a favor do monarca, informava que a descoberta do ouro “*no sertão do Serro do Frio o que se ficou chamando Minas Novas desertou muita parte dos moradores da Comarca do Ouro Preto e mais Minas Gerais*”, compelindo os contratadores das Entradas a solicitar o abatimento e finalização dos contratos, pelos prejuízos causados com as novas descobertas. Entretanto, “*(...) rogando o Governador ao suplicante que tomasse a si os tais contratos por fazer serviço a V. M. os aceitou pelo mesmo preço sem embargo de que os ditos contratadores lhe não largaram os ditos contratos, antes fizeram desistência sobre a quita (...)*”<sup>9</sup>.

Se é verdade que Pedro sempre atendeu com zelo as incumbências a ele designadas, de igual modo cuidou de reunir ao longo dos anos cartas e certidões passadas por funcionários régios atestando sua boa conduta e subserviência nos cargos e funções desempenhadas. Dentre tais documentos, uma certidão emitida pelo contador das Casas de Fundação de Vila Rica, Eugênio Freire de Andrada<sup>10</sup>, outra, pelo Provedor da Real Fazenda, D. Antônio Berquó del Rio, além de três certidões passadas em nome de Dom Lourenço de Almeida, em 1732, atestando seus bons serviços<sup>11</sup>.

<sup>8</sup> Maria Verônica Campos, ao analisar o período de governação de Dom Lourenço de Almeida na capitania de Minas, explorou a questão dos conflitos que envolveram a arrematação dos contratos régios na capitania durante a época do seu governo. De acordo com tal análise, a política adotada por Dom Lourenço no que tange a arrematação dos contratos proporcionou um aumento nas rendas dos mesmos e a emergência de novos contratadores. Afinal, “Comparando as arrematações feitas por dom Pedro Miguel de Almeida e dom Lourenço de Almeida, fica claro que este último obteve um crescimento não desprezível das rendas de minas” (CAMPOS, 2002, p. 271). Particularmente acerca do conflito envolvendo a arrematação do contrato das Entradas das Minas entre os arrematadores Manoel de Lima Pinto e Pedro da Costa Guimarães, ver: (ANTEZANA, 2006, p. 86). Referência: IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra P – Maço 11 – Documento 89 – Fl. 3.

<sup>9</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra P – Maço 11 – Documento 89 – Fl. 1.

<sup>10</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra P – Maço 11 – Documento 89 – Fl. 2.

<sup>11</sup> Em uma das certidões passadas por Dom Lourenço de Almeida, lê-se o seguinte relato: “Dom Lourenço de Almeida do Conselho de Sua Majestade que Deus Guarde, Governador e Capitão General das Minas do Ouro. // Certifico que logo que tomei posse deste governo das Minas conheci ao Sargento-Maior Pedro da Costa Guimarães, e pelo decurso [sic] de onze anos, e dois meses, que as governei, nunca tive nem a mais leve queixa dele, porque sempre viveu com grande quietação e sossego e tendo sempre grande amor ao serviço de Sua Majestade que Deus Guarde e pelo eu conhecer assim lhe encarreguei muitas e importantes diligências do mesmo Real Serviço de que me deu boa conta, como foi o mandá-lo eu lançar nos Contratos Reais dos dízimos, e nos mais contratos dos direitos das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro e São Paulo e nos do Sertão da Bahia e Pernambuco, para que por este modo exercessem as rendas reais e se desfizessem os conluios que tinha maquinado Luiz Tenório de Molina, e outros para ver se levavam os contratos por aqueles preços a que estavam costumados, o que não sucedeu

Os membros da Mesa de Consciência e Ordens, porém, alegaram a falta de qualidade do candidato, cujo impedimento era pessoal e atribuído à mácula mecânica porque morou na casa de um parente em Barcelos antes de partir para o ultramar e lá exerceu trabalhos manuais. Mas Pedro da Costa Guimarães recorreu da sentença em uma nova petição, na qual explicava que, de fato, entre os anos de 1707 e 1708 viveu na casa do seu parente Manoel da Costa Guimarães, na época contratador do tabaco da comarca de Barcelos. Entretanto, não havia trabalhado com o aludido negócio, uma vez que todo o tabaco do seu estanco era encaminhado para as vilas e freguesias, sem que em sua casa vendesse tabaco pelo varejo. Afirmava também que durante esse período possuía apenas nove anos de idade e por isso estava incapacitado à venda do tabaco. Por fim, esclarecia que a passagem pela casa de seu parente serviu para que pudesse aperfeiçoar a leitura, a escrita e a fazer cálculos matemáticos<sup>12</sup>.

A venda do tabaco e demais atividades que eram exercidas pelos criados e outras pessoas que lidavam com o seu parente, também foram confirmadas por todas as testemunhas arroladas no processo, acerca desse impedimento, concorrendo para cessar o mesmo rumor. Ao fim, Pedro foi dispensado, ficando-lhe cassados os serviços alegados e os mais que tivesse feito até o momento, contribuindo com o elevado donativo de quatro mil cruzados (Rs. 1:600\$000) para as obras de recolhimento das convertidas de Lisboa, em 1738.

O regresso de Pedro da Costa Guimarães para a metrópole ocorreu provavelmente poucos meses antes de apresentar o seu pedido de justificação da mercê do hábito da Ordem de Cristo. Sobre a sua atuação na praça mercantil de Lisboa,

---

assim porque com os lanços que dava o tal Pedro da Costa Guimarães tiveram um grande acréscimo: Logo, que estabeleci as Reais Casas da Moeda e Fundição meteu nela meia arroba de ouro para dela se tirar o Real Quinto, e com o seu exemplo foi concorrendo a mais gente a meter o seu ouro para se quintar: Serviu o dito Pedro da Costa Guimarães de Tesoureiro dos Reais Quintos da Comarca de Vila Rica, e me consta pelas certidões que me apresentou do Provedor da Fazenda Real que entregou noventa e sete mil e quatrocentas e seis oitavas de ouro muito limpo, devendo-se isto ao cuidado com que recebia sem que com esta ocupação levasse ordenado, ou emolumento algum, correndo o risco a tudo enquanto o tinha em seu poder, e tendo o trabalho de o guardar, no que sempre procedeu como fiel e honrado vassalo de Sua Majestade que Deus Guarde pelo que se faz digno e merecedor da sua Real Atenção. Passa o referido na verdade que juro aos Santos Evangelhos, e por me ser pedida a presente a mandei passar por mim assinada e selada com o selo de minhas armas. Dada nesta Vila Rica aos 10 de agosto de 1732. O secretário do Governo João da Costa Carneiro a escrevi.//Dom Lourenço de Almeida”. Referência: IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra P – Maço 11 – Documento 89 – Fls. 3 e 3 verso.

<sup>12</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra P – Maço 11 – Documento 89.

dispomos apenas de informações sobre alguns repasses de cotas em contratos régios para ele por Jorge Pinto de Azeredo.<sup>13</sup>

Outro homem de negócios que fez fortuna durante a passagem por Minas Gerais foi Manoel da Silva Lopes, natural da freguesia de Santo Adrião da Macieira e morador na cidade do Porto, quando em novembro de 1741, ao fazer as diligências para familiar do Santo Ofício foi reputado como homem de negócios com cabedal amealhado durante os anos que esteve de passagem pelo Brasil<sup>14</sup>.

Manoel da Silva Lopes disse que chegou à cidade do Porto com pouca idade e trabalhou alguns anos como caixeiro na loja de Sansão Estarte. Tempos depois, e em companhia deste seu patrão, embarcou para o Brasil onde “*assistiu muitos anos*” em negócios e companhias com Guilherme Mainarte, em Minas Gerais. Assim mais, teve companhia com o sargento-mor João Fernandes de Oliveira, que, inclusive, durante o seu regresso para Portugal, deu-lhe a incumbência de levar as suas filhas para o convento religioso de Monchique, na cidade do Porto<sup>15</sup>.

Algumas testemunhas disseram que fazia pouco mais de dois anos que Manoel havia regressado para Portugal, em uma frota vinda do Rio de Janeiro. Na cidade do Porto instalou-se na rua de São Bento das Freiras, em frente ao convento da freguesia da Sé, com “*boa vida e costumes*”, vivendo de seu dinheiro “*por ser homem de muitos cabedais*”. Sem qualquer contratempo, cinco meses depois de apresentar o seu pedido para habilitação, os deputados do Conselho Geral passaram provisão para a sua carta de familiar<sup>16</sup>.

José Ferreira da Veiga era irmão mais novo do capitão Domingos Ferreira da Veiga e Castro e o sucesso da carreira mercantil foi indicado no estudo de Jorge Pedreira, pois os seus nomes estão na listagem dos 100 grandes negociantes da praça

<sup>13</sup> Provavelmente a sua ausência nos negócios e monopólios régios a partir da capital do Império português estaria relacionada com a sua prisão em Lisboa pela delação de desvio de ouro em Minas Gerais (cf. ARAÚJO, 2008, p. 171).

<sup>14</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 121 – Documento 2177 – Fl. 1.

<sup>15</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 121 – Documento 2177 – Fls. 4 verso e 5.

<sup>16</sup> Cinco anos depois, em 1747, foi a vez de Manoel da Silva Lopes dar entrada no processo de habilitação de sua futura esposa, Thereza de Jesus, natural e moradora na freguesia da Sé da cidade do Porto. Das inquirições levantadas para a sua habilitação apurou o tribunal que, tanto ela quanto seus pais e avós eram conhecidos por cristãos velhos, sem qualquer embaraço que pudesse impedi-la na admissão pretendida. Por isso, da mesma forma que o seu noivo, o processo de habilitação caminhou num rápido decurso, entre os meses de setembro a dezembro de 1748.

mercantil de Lisboa, durante o período pombalino (cf. PEDREIRA, 1995, p. 166). Entre as atividades que fizeram desses irmãos importantes negociantes, destacamos as de contratador, fiador e administrador de contratos régios envolvendo a América portuguesa, particularmente aqueles que envolveram as cobranças do comércio da região mineradora, durante as décadas de 1740 a 1760 (cf. ARAÚJO, 2008).

Acompanhamos um pouco da trajetória de José pelo seu processo de familiar do Santo Ofício iniciado em outubro de 1726. Na época, apresentou-se como homem de negócios residente na cidade do Rio de Janeiro, mas natural da freguesia de São Vicente do Penso, norte de Portugal, e filho legítimo de João Ferreira da Veiga e sua mulher Joana de Castro<sup>17</sup>.

A devassa realizada em São Vicente do Penso acerca da vida pregressa de José e de seus ascendentes confirmou a pureza de seu sangue, informando ainda que seus pais e avós paternos foram lavradores e disso viveram, enquanto o avô materno, o Padre Alexandre Leite era um “clérigo mercenário” e a avó, uma mulher solteira “que vivia do trabalho da sua almofada”<sup>18</sup>.

Segundo os depoentes, provavelmente em 1721 ele e Domingos partiram da terra natal rumo ao Rio de Janeiro, onde o habilitando tornou-se um negociante de “panos de linho”<sup>19</sup>. Na colônia, José Ferreira da Veiga era visto como uma pessoa honesta e de bons costumes, com procedimentos verdadeiros e boas contas. Nesse sentido, o comissário do Rio de Janeiro forneceu vários detalhes que contribuíram para que recebesse a sua carta de familiar. Pois, disse que José:

(...) vive limpamente e nas agências de negócio mercantil em cuja vida passou os anos atrás, desta cidade para as Minas, e de presente o faz agora de assento nesta mesma cidade [Rio de Janeiro]. (...) que possui cabedal para se sustentar com muita modéstia porque uns até orçam o seu cabedal em 40 e tantos mil cruzados outros em 30 e tantos (...)<sup>20</sup>.

Ao que parece, os negócios com a venda dos “panos de linho” prosperaram e em cinco anos de estada pelo Brasil José já havia reunido um montante avaliado em no

<sup>17</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 31 – Documento 502 – Fl. 1.

<sup>18</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 31 – Documento 502 – Fl. 5 verso.

<sup>19</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 31 – Documento 502 – Fl. 19.

<sup>20</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 31 – Documento 502 – Fl. 7 verso.



mínimo 30.000 cruzados (Rs. 12:000\$000), o que não era pouco. Assim, tendo a “qualidade” de sangue necessária e a capacidade para exercer a função de familiar, os membros do Conselho Geral deliberaram a favor da sua habilitação, em março de 1729.

Porém, sua trajetória bem sucedida não se restringiu ao sucesso de negócios mercantis através do comércio para as Minas do Brasil, pois assim como tantos outros casos esse foi apenas o ponto de partida para a inserção no universo dos homens de negócios do Império português, com o seu regresso à metrópole e residência em Lisboa, nos meados da década de 1730. Destarte, desfrutando das vantagens oferecidas pelos negócios entretecidos na praça mercantil de Lisboa, no decênio de 1740 José Ferreira da Veiga já estava vinculado a vários contratos régios do Império. Dentre eles, o segundo contrato da Extração de Diamantes, as Entradas e Dízimos da capitania de Minas, a Dízima da Alfândega do Rio de Janeiro e até mesmo o do Consulado da Índia (Cf. PEREIRA, 2013).

Ao falecer, no mês de maio de 1767, José deixou um testamento que nomeava seu irmão Domingos Ferreira da Veiga e Castro como testamenteiro e herdeiro universal de seus bens<sup>21</sup>. Declarou ainda que era solteiro e sem herdeiros necessários, mas possuindo dois filhos naturais: um chamado João José da Veiga, e o outro, Isidoro José da Veiga, religioso professo na Ordem da Santíssima Trindade, ambos filhos de mulheres solteiras<sup>22</sup>.

Não há dúvida que o sucesso da sua trajetória mercantil e também a do seu irmão Domingos esteve vinculada com a parceria estabelecida entre ambos, fortemente ligada ao sentimento fraternal que os unia. O início da carreira dos irmãos Veiga começou com a viagem para a América portuguesa, no alvorecer do decênio de 1720, mas a sociedade mercantil veio a ser formalizada somente em uma escritura no ano de 1735, como bem mencionou José no seu testamento. Nela, celebraram uma sociedade universal em partes iguais, com seu estatuto explicitado nas cláusulas da mesma escritura, a qual perdurou até a época do seu falecimento, quando do seu monte seriam liquidadas todas as dívidas a que estivessem obrigados.

<sup>21</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 294 – Fl. 140.

<sup>22</sup> Para os filhos, José deixou Rs. 200\$000 e Rs. 150\$000 por ano, respectivamente, para despesas com alimentação enquanto vivos fossem. Referência: IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 294 – Fl. 140.

(...) E de tudo quanto ficar pertencendo a minha metade instituo por meu universal herdeiro ao dito meu irmão sem mais obrigação alguma do que a de fazer pela minha Alma aqueles sufrágios que a sua caridade e o amor com que sempre nos tratamos lhe puder, e o mesmo que eu fizera por ele se lhe sobrevivesse, (...) <sup>23</sup>.

O capitão Domingos Ferreira da Veiga, que nasceu em 1696 na freguesia de Santo Estevão do Penso, em 1735, ao candidatar-se para o cargo de familiar do Santo Ofício disse ser um homem de negócios residente em Vila Rica <sup>24</sup>. O processo de Domingos durou pouco mais de um ano, tendo começado em dezembro de 1735 e terminado em abril de 1737 e foi favorecido pelo fato da sua ascendência já ser conhecida pelo tribunal em virtude da habilitação de seu irmão inteiro, José Ferreira da Veiga <sup>25</sup>. Por seu turno, a preocupação então recaiu na capacidade de servir ao Santo Ofício como familiar que, de igual modo, não ofereceu qualquer embaraço. Com efeito, a diligência realizada em Vila Rica apurou que o postulante tratava do seu negócio com bom procedimento, vivendo abastadamente, com um cabedal que girava em torno de cinco a dez mil cruzados <sup>26</sup>.

Embora o seu cabedal estimado em 1735 não chegasse à metade daquele atribuído ao do seu irmão José no ano de 1726, Domingos Ferreira da Veiga ao longo da sua trajetória colecionou títulos e insígnias que o colocaram em uma posição privilegiada entre os homens de negócios do Império português. Dentre eles, o hábito da

<sup>23</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 294 – Fl. 140 verso.

<sup>24</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 30 – Documento 563.

<sup>25</sup> Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, “Para facilitar a obtenção da desejada familiatura, sobretudo para afastar a suspeita de falta de limpeza de sangue, os habilitandos não deixavam de mencionar em suas petições os parentes, principalmente os irmãos, que já a tinham alcançado. (...) A expressão ‘irmão inteiro’ é fundamental, pois o ‘meio irmão’ já não dava as mesmas garantias de pureza de sangue” (SILVA, 2005, p. 163).

<sup>26</sup> Depois de quase 20 anos, em setembro de 1755, foi a vez de apresentar uma solicitação para habilitar sua esposa, Dona Quitéria Machado de Miranda. Na altura, Domingos já havia regressado para Portugal e residia em Lisboa. A esposa era natural da freguesia de São Miguel de Cardosas, termo da Vila de Arruda, mas morava em Lisboa na freguesia da Encarnação. Por ser filha de um cavaleiro professo na Ordem de Cristo e neta de avós maternos familiares daquele tribunal, a “qualidade” do seu sangue era conhecida, obtendo então a aprovação sem qualquer contratempo, cerca de um mês depois de Domingos apresentar o aludido pedido de habilitação. Referência: IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 30 – Documento 563.

Ordem de Cristo que tentou dois anos após o recebimento de sua carta de familiar do Santo Ofício, em 1739<sup>27</sup>.

De suas provanças ficou comprovado o impedimento do postulante porque sua avó materna era uma mulher de segunda condição. Entretanto, como era costume em semelhantes casos, Domingos apresentou uma nova petição a fim de argumentar seu pedido de dispensa do impedimento, cujo teor buscava esclarecer que a mercê obtida mediante a renúncia de Antônio Pereira Ávila era para “*dar o estado de religiosa a sua irmã D. Joana Tereza*”. Sendo, ademais, este ato uma obra pia digna de reconsideração<sup>28</sup>.

A reconsideração veio em julho de 1740, quando os membros da Mesa concordaram com a argumentação de Domingos, alegando que o impedimento na avó materna, de fato, não era “*sórdido*” e a renúncia da mercê destinada à realização de uma obra pia, desde que contribuísse com um donativo de Rs. 240\$000 para a despesa dos marinheiros na Índia<sup>29</sup>.

Em 1748 Domingos Ferreira da Veiga já havia regressado para Portugal, com residência na capital, era um familiar do Santo Ofício e ostentava o hábito da Ordem de Cristo, insígnias que afirmavam a sua destacada posição entre os homens de negócios do Império português. Mas naquele ano foi agraciado com outro honroso título, o de Escudeiro Fidalgo da Casa Real, recebendo Rs. \$750 por mês de moradia de cavaleiro fidalgo e um alqueire de cevada; uma condição alcançada somente entre os mais notáveis agentes da praça mercantil de Lisboa<sup>30</sup>.

A parceria dos irmãos José e Domingos proporcionou-lhes melhores condições de inserção no universo dos homens de negócios no Império português. Entretanto essa trajetória não foi um caso isolado, afinal, a atividade mercantil dependia fortemente de relações entretecidas na confiança e nos mecanismos de ajuda, muitas vezes relacionadas aos laços de sangue. Um passo importante para o sucesso dos irmãos

<sup>27</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra D – Maço 13 – Documento 34 – Fl. 1.

<sup>28</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 30 – Documento 563 – Fl. 2.

<sup>29</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 30 – Documento 563 – Fl. 3.

<sup>30</sup> Assinalamos o seguinte trecho apontado por Jorge Pedreira a este respeito: “(...) Adquirido o estatuto de nobreza, abria-se a possibilidade de promoção na hierarquia dos privilégios e das distinções honoríficas. Os mais destacados mereceram outras honras e dignidades: eram fidalgos da Casa Real ou possuíam a carta de conselho de Sua Majestade” (PEDREIRA, 1995, p. 100). Referência: IANTT – Registro Geral de Mercês – Reinado de D. João V – Livro 38 – Folha 442.

Veiga foi, decerto, quando decidiram formalizar a parceria de ambos mediante a instituição de uma sociedade universal. Esse acordo formal favoreceu o regresso de José a Portugal nos meados do decênio de 1730, instalando-se em Lisboa, a principal praça mercantil do Império, de onde passou a responder pelos negócios da sociedade. Enquanto Domingos permaneceu no Brasil, movimentando-se frequentemente entre o Rio de Janeiro e a capitania de Minas para realizar negócios, efetuar cobranças, além de responder pela administração de contratos régios, como o das Entradas das Minas, a partir de 1745.

A ascensão da economia mineratória mais do que um estímulo ao comércio promoveu o dinamismo e enriquecimento dos negociantes envolvidos com o abastecimento das Minas. Muitos deles se tornaram, de fato, destacados e influentes homens de negócios de Portugal no correr da centúria setecentista. Um tipo de percurso bem iluminado com a trajetória de vida de Francisco Ferreira da Silva que, além do mais, soube transformar seu capital econômico em simbólico, ostentando o título de cavaleiro da Ordem de Cristo.

Nessa medida, em 1731, depois de fazer o seu pedido de justificação para o hábito da Ordem de Cristo, as provanças acusaram que Francisco estava impedido de recebê-lo, pois:

(...) o justificante no seu princípio foi criado de um mercador de Guimarães depois caixeiro na loja do dito e mercador da mesma loja donde passou para o Brasil, e lá teve trato nobre minerando por escravos próprios, o pai no seu princípio sapateiro, a mãe e avós paternos pessoas de segunda condição, e por estes impedimentos se julgou não estar capaz de entrar na ordem (...)<sup>31</sup>.

Como se observa, Francisco, por várias vias, inclusive na sua pessoa, carregava a mácula manual que era motivo de repúdio, tornando-o incapacitado de ser agraciado com o hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo. De fato, o “defeito” era grave na época. Mas, como era costume, esse candidato ao longo dos anos foi argumentando com os membros da Mesa, porque desejava a reconsideração do impedimento. Assim, solicitava ao monarca como grão mestre da Ordem de Cristo a dispensa, pois a mercê alcançada

<sup>31</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra F – Maço 34 – Documento 144 – Fl. 1.

em 1730 mediante os serviços do seu tio, Felipe Nunes de Barreto, foi dada em atenção ao tempo que serviu no posto de tenente da Infantaria, chegando a ferir-se no conflito pela tomada da cidade de Xerez<sup>32</sup>.

No entanto o apelo foi em vão e a Mesa tornava a despachar pronunciando-se acerca da gravidade daquele impedimento, porque possuía “*muitas mecânicas e na própria pessoa*”, e não apresentava serviço próprio, um argumento determinante para a concessão do hábito; diferente do caso de Pedro da Costa Guimarães, que alegou serviços a favor do monarca.

Quase uma década depois, em 1740, Francisco Ferreira da Silva já havia regressado para Portugal e se instalado junto à Corte portuguesa, para assumir a função de caixa do 1º contrato de Extração de Diamantes. Na altura, contava com uma condição privilegiada por ter sido um dos arrematadores daquele importante contrato régio e ter se engajado nas redes mercantis que controlavam os monopólios régios do Império português. E esse motivo, provavelmente, fez com que apresentasse mais um pedido de dispensa obtendo, dessa vez, um parecer favorável mediante o depósito de um elevado donativo para a despesa dos socorros da Índia, no valor de quatro mil cruzados, ou seja, Rs. 1:600\$000<sup>33</sup>. Oito anos se passaram quando finalmente, em 1748, um recibo certificava o pagamento daquele donativo indicando que o justificante poderia receber a provisão do seu hábito de cavaleiro.

Francisco Ferreira da Silva nasceu em Santiago de Oliveira, uma freguesia que pertenceu ao concelho de Lindoso, na província do Minho. Quando fez o seu testamento, pouco antes de falecer em junho de 1764, morava com sua esposa Dona Brízida Maria da Silva Vieira na rua Direita de São José, em Lisboa, e não teve herdeiros necessários<sup>34</sup>.

<sup>32</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra F – Maço 34 – Documento 144 – Fl. 6.

<sup>33</sup> De acordo com Fernanda Olival: “Noutros casos, que se tinham divulgado a partir do reinado de D. Pedro II, a dispensa de mecânica era solucionada, depois de alguma insistência, através do pagamento de certa quantia de dinheiro, estabelecida pela Mesa ou pelo monarca, a quem cabia sempre a última palavra. Esta ‘multa’, como copiosamente era designada no século XVIII, variava de pessoa para pessoa, pois o número de dispensas e a qualidade das mesmas (o mesmo será dizer das mecânicas) era muito versátil. Mais difícil ou custosa, seria também a dispensa quando a mácula incidia no próprio; quando se reportava aos avós era – em geral – menos pesada” (OLIVAL, 2001, p. 189). Referência: IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra F – Maço 34 – Documento 144 – Fl. 4.

<sup>34</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 286 – Fls. 52-57 verso.

Além dos cuidados com as disposições de sufrágios a favor da sua alma, Francisco Ferreira da Silva estava preocupado com a vida da esposa sem a sua presença. Nessa medida, ao evocar o contrato de casamento celebrado na forma de direito comum por dote e escritura, em 1748, explicou que Dona Brízida sairia com seu dote livre porque não houve filhos daquele matrimônio, sendo resgatado com o mais “*bem parado*” dos seus bens. E, “(...) *pelo grande amor que lhe tenho, fiel companhia que me tem feito em tantos anos e extremo cuidado que de mim tem tido em saúde em doenças (...)*” deixava à ela Rs. 1:000\$000 por ano para o seu sustento, retirados do produto de um capital de 50.000 cruzados, necessários para produzir o juro na quantia mencionada<sup>35</sup>. De igual modo, ela ficaria com todo o móvel e ornato da sua casa, incluindo peças de prata, ouro, diamantes e outras tantas pedras preciosas, do que se reservaria apenas o dinheiro amoedado.

O cuidado de Francisco com Dona Brízida se estendeu a alguns dos seus familiares, como a seu cunhado, o Desembargador João Pinheiro da Fonseca, a quem perdoava uma dívida de 100 moedas de ouro. Deixando também para o dote de cada uma de suas filhas, Rs. 1:000\$000, “*pela boa amizade que com ele conservo*”, e ao seu filho, o Dr. Francisco Antônio, o maior dos hábitos de Cristo com diamantes que possuía<sup>36</sup>. Francisco tornou-se um abastado negociante da Corte portuguesa com um valioso patrimônio que permitiu-lhe praticar a sua caridade cristã, dispondo dessa riqueza em generosas doações aos hospitais de Lisboa, como os Rs. 400\$000 ao Hospital de São Lázaro, Rs. 2:000\$000 ao hospital dos Enjeitados e mais outros Rs. 2:000\$000 ao Hospital Real de Todos os Santos<sup>37</sup>.

Entre os bens de raiz declarados no testamento estavam duas fazendas na capitania de Minas. Uma delas, com escravos e seus móveis, ficava na freguesia de Santo Antônio do Ouro Branco, cuja metade vendeu a seu irmão natural Gervásio Ferreira. E a outra, de gado *vacum*, estava nas cabeceiras do rio Paracatu, sertão do rio

<sup>35</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 286 – Fls. 52-57 verso – Fl. 53.

<sup>36</sup> Seria tanto exaustivo quanto desnecessário estender os mais legados deixados por Francisco Ferreira da Silva, compostos, quase sempre, por quantias generosas para seus familiares e criados, como foi o caso do sobrinho e testamenteiro, o Dr. Francisco Ferreira da Silva, que herdaria seis mil cruzados, e da sua irmã, Josefa Theodora, que sairia com quatro mil. Referência: IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 286 – Fls. 52-57 verso – Fl. 53 verso.

<sup>37</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 286 – Fls. 52-57 verso – Fl. 55.

São Francisco, sob a administração de Miguel da Cruz Vieira. Aliás, para Miguel legou mediante uma cessão registrada em cartório uma parcela do produto líquido sobre a quarta parte que lhe pertenceu no contrato das Entradas das Minas, em 1745, que foi arrematado por Jorge Pinto de Azeredo<sup>38</sup>.

Certamente, o primeiro grande negócio de Francisco Ferreira da Silva, que o projetou como homem de negócios do Império português foi iniciado quando ele ainda morava na região mineradora, ao unir-se em sociedade com o sargento-mor João Fernandes de Oliveira para a arrematação do primeiro contrato de Extração de Diamantes, em junho de 1739. Para a administração deste importante monopólio régio, Francisco regressou a Portugal assumindo as atividades de caixa na Corte, enquanto João Fernandes de Oliveira estabeleceu-se no Serro Frio, como administrador na zona de exploração diamantífera.

O patrimônio acumulado por esse homem de negócios ao longo do seu percurso iniciado nas Minas setecentistas deve ter sido considerável. Além das vultosas quantias que deixou a favor de sua alma e de legados a parentes e pessoas próximas, seu patrimônio estava fortemente empenhado em várias negociações, contratos régios e contas; dentre algumas, inclusive, existiam demandas em ações judiciais acionadas contra seus devedores. Tal o caso das ações que corriam no seu “*Juízo Privativo*”<sup>39</sup> da Conservatória da Casa Real da Moeda de Lisboa: duas contra João Fernandes de Oliveira e uma contra Luiz Mendes Cordeiro, todas já em execução na época de seu falecimento.

Embora pelas suas determinações testamentárias não seja possível aferir o montante do seu espólio, a proporção dos negócios e conseqüentemente o potencial econômico de Francisco pode ser mensurado quando, por exemplo, é mencionado o conjunto de 145 ações na Companhia do Macau que lhe pertenceram, das quais pendiam duas ações judiciais, uma delas contra seus diretores por perdas e danos. Da mesma forma, orientava seus testamenteiros sobre um processo contra os herdeiros de Dom

<sup>38</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 286 – Fls. 52-57 verso – Fl. 55.

<sup>39</sup> A este respeito, Luiz Antônio Silva Araújo assinala que: “Entre os privilégios [dos contratadores], os mais importantes, em nossa opinião, eram os que lhes davam juízo privativo nas causas cíveis e criminais quer fossem autores ou réus e o direito de nomearem o juiz conservador do contrato. Na maioria dos casos cabia às provedorias locais a condição de fórum privilegiado para os contratadores” (ARAÚJO, 2008, p. 142-1743).

Pedro Torres e de Dom Gabriel Antônio Gomes, além de um libelo cível contra o Desembargador da Fazenda Real por uma causa envolvendo o contrato das Entradas das Minas, que arrematou para o triênio de 1748-1751<sup>40</sup>.

Nessa esteira das cobranças e pendências judiciais sobre seus devedores, Francisco declarou 10 ações judiciais e esclareceu que “*outras muitas*” deveriam ser colocadas em juízo e, por isso, não faria “*especial menção*”, mas que tudo ficaria esclarecido nas escrituras públicas, particulares e assentos dos seus livros, cujos testamenteiros se responsabilizariam de tratar com brevidade. Como se vê, inúmeras eram as pendências envolvendo a arrecadação do patrimônio amealhado por Francisco Ferreira da Silva, um grande embaraço que o compeliu a declarar a impossibilidade de seus testamenteiros prestarem contas sobre seus bens antes de 20 anos contados a partir do dia do seu falecimento<sup>41</sup>.

Depois de 22 anos da morte de Francisco Ferreira da Silva, em julho de 1786, falecia sua esposa Dona Brízida Maria da Silva Vieira. Com o seu testamento, percebemos a fragilidade de sua condição financeira durante os anos em que viveu sem os cuidados de Francisco. Assim, para amenizar a situação, em pouco mais de duas décadas de viuvez, Dona Brízida desfez-se de alguns bens herdados do seu falecido marido a fim de prover o seu sustento<sup>42</sup>.

Pela leitura do testamento de Dona Brízida não há dúvida de que a arrecadação do patrimônio deixado por Francisco Ferreira da Silva experimentou muitas dificuldades, as quais resultaram na baixa liquidação de grande parte daquele espólio, pois os seus bens estavam empenhados em dívidas ativas como negócios, sociedades e contratos régios. Tanto mais que esse desfecho pode ser afirmado numa das últimas cláusulas do testamento, onde:

Declaro que sempre zelei de todos os bens e rendimentos da testamentaria de meu marido e pelas poucas cobranças dos rendimentos da mesma assim como das poucas arrecadações das dívidas vendi alguns trastes dos que o dito meu marido deixou para o meu uso por não poder suprir de outro modo os penosos gastos o que tudo se acha declarado e computado com a mesma testamentaria como

<sup>40</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 286 – Fls. 52-57 verso – Fl. 56.

<sup>41</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 286 – Fls. 52-57 verso – Fl. 56.

<sup>42</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 323 – Fls. 133-136 verso.



melhor há de constar dos meus livros e papéis assim como da conta que de próximo ofereci no juízo dos resíduos<sup>43</sup>.

Outro português de passagem pelas Minas que se tornou um proeminente homem de negócios do Império português, regressando à metrópole com um patrimônio considerável e muito prestígio social junto àquela Corte, foi o sargento-mor João Fernandes de Oliveira.

Natural de Santa Maria de Oliveira, uma freguesia do termo de Barcelos na província do Minho, João Fernandes deixou a província, ainda jovem, nas primeiras décadas da centúria setecentista, rumo ao Brasil, onde passou pelo Rio de Janeiro e seguiu para as Minas Gerais. Chegando lá, inicialmente estabeleceu residência em Vila Rica, depois se mudou para Vila do Ribeirão do Carmo, dedicando à mineração, quando então adquiriu sua fazenda chamada Vargem que era uma propriedade rural e mineral, próxima ao pico do Itacolomi (cf. Furtado, 2003, p. 75).

Em 1726, com seus negócios já estabilizados, casou-se com Maria de São José, de cujo matrimônio nasceram seis filhos. Dentre eles, seu primogênito e homônimo João Fernandes de Oliveira, formado em Direito pela Universidade de Coimbra que se tornou um Desembargador e regressou às Minas para assumir em 1754 a administração do quarto contrato de Extração de Diamantes que seu pai havia arrematado em 1753. Conforme Furtado, o sargento-mor:

João Fernandes de Oliveira investiu em vários setores, e essa diversificação permitiu que acumulasse riquezas e que em meados do século fosse considerado um *homem de negócio*. Essa expressão designava os donos de grandes capitais que se dedicavam ao setor atacadista, o comércio *por grosso*, emprestavam dinheiro a juros e arrematavam da Coroa a cobrança de diversos impostos, entre outras atividades que exigiam investimentos de monta” (FURTADO, 2003, p. 75).

O testamento que deixou foi aprovado em Vila Rica no mês de junho de 1750 e aberto após o seu falecimento, ocorrido em Lisboa no mês de setembro de 1770<sup>44</sup>. Embora pouco informasse sobre sua realidade à época da morte, tendo em vista o lapso

<sup>43</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 323 – Fls. 133-136 verso – Fl. 135 verso.

<sup>44</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 300 – Fls. 28 verso – 34 verso.

temporal de 20 anos, o documento não deixa de ser interessante especialmente para a perspectiva que marca a conjuntura dos anos de 1750, quando ainda residia nas Minas e articulava importantes negócios que marcaram o seu sucesso profissional. Ao redigi-lo, João Fernandes de Oliveira já contava com uma posição privilegiada, despontando como contratador de um dos mais importantes monopólios, ou seja, o 1º e 2º contratos da Extração de Diamantes no Serro Frio. Por isso, entre os testamenteiros indicados figuravam alguns dos negociantes da sua teia mercantil que, por sua vez, eram importantes homens de negócios<sup>45</sup>.

Naquela altura, todos os seis filhos de João Fernandes de Oliveira, frutos do matrimônio com Dona Maria de São José, já residiam em Portugal. Sendo eles, João Fernandes de Oliveira e cinco filhas recolhidas no convento da Madre de Deus Monchique da cidade do Porto<sup>46</sup>. Depois de ficar viúvo, casou-se novamente e sua segunda consorte foi Dona Isabel Pires Monteiro, viúva do capitão Luís de Siqueira Brandão, um casamento arranjado pelo então governador das Minas Gomes Freire de Andrade e celebrado com escritura indicando a separação de bens no cartório do Serro Frio em 1747<sup>47</sup>.

O primeiro contato explícito de João Fernandes de Oliveira com os contratos régios parece ter sido a arrematação dos Dízimos de Vila Rica para o ano de 1737 (cf.

---

<sup>45</sup> Em Vila Rica foram nomeados os senhores José Álvares Maciel, Antônio de Araújo Freitas, Manoel Matheus Tinoco, Alexandre Luís de Souza e Menezes além da sua segunda mulher, Dona Isabel Pires Monteiro. No Rio de Janeiro a função ficaria a cargo de João Hopmam e João Carneiro da Silva e, em Lisboa, Manoel Nunes da Silva Tojal e José Ferreira da Veiga, ambos, caixas na Corte da 2ª companhia da Extração de Diamantes. Como prêmio pelo grande serviço da arrecadação de seus bens, João Fernandes deixava 10% de todo o produto da sua fazenda no Brasil. Referência: IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 300 – Fls. 28 verso – 34 verso – Fl. 29.

<sup>46</sup> Ana Quitéria e Maria Margarida já tinham se tornado freiras professoras e as outras três, que também estavam no mesmo convento, Rita, Francisca e Helena, estavam com seus dotes acertados para professar o aludido voto. Além dos filhos legítimos, João Fernandes teve um filho natural quando ainda era solteiro, filho de uma mulata da sua casa, chamado Teodósio. Ele o mandou aprender o ofício de cirurgião na França, dispendendo uma quantia acima de sete mil cruzados. Referência: IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 300 – Fls. 28 verso – 34 verso – Fl. 29.

<sup>47</sup> De acordo com a investigação de Junia Furtado: “No fim de 1747, quando tudo parecia perdido e a quebra do contrato era eminente, João Fernandes de Oliveira recorreu novamente à proteção do governador. A solução oferecida pelo amigo Gomes Freire foi induzir a rica viúva do capitão-mor Luís Siqueira Brandão a casar-se com o endividado contratador. Isabel Pires Monteiro resistiu o quanto pôde, pois sentia repugnância pelo pretendente, mas as pressões vinham de todos os lados: não só o governador lhe escrevera várias cartas, como também apreciavam a ideia de um eventual enlace seu pai e seu genro, o coronel Alexandre Luís de Sousa, que afirmara “que não havia mais remédio que o de celebrar-se o pretendido matrimônio, porque assim mandava quem podia” (FURTADO, 2003, p. 83).

REBELO, [1768] 1976). Um ano depois, João Fernandes estava à frente do contrato dos Dízimos para todas as comarcas da capitania de Minas, arrematado por Jorge Pinto de Azeredo, para o triênio de 1738 a 1741. Conforme as disposições testamentárias, a administração desse contrato ficaria sob a sua alçada, porém os rumos do vultoso negócio foram modificados, porque pouco tempo depois arrematara João Fernandes o primeiro contrato da Extração de Diamantes. Em razão da administração desse monopólio, que também ficou sob a sua responsabilidade, se viu obrigado a estabelecer residência no Serro Frio abdicando à administração dos Dízimos em nome do coronel Caetano Álvares Rodrigues e de Manoel Matheus Tinoco<sup>48</sup>.

O sargento-mor João Fernandes de Oliveira foi o responsável pela arrematação dos dois primeiros contratos de Extração de Diamantes, um vultoso negócio da Coroa portuguesa iniciado em 1739. No entanto, ambos foram marcados por perdas consideráveis e muitos investidores envolvidos nesse negócio certamente não conseguiram recuperar os investimentos aplicados no monopólio. Esse foi o caso de Martinho de Freitas Guimarães ao declarar em seu testamento, em 1767, que esperava receber os rendimentos de alguns escravos matriculados nas duas companhias, ou ainda, o arrolamento de ações judiciais contra João Fernandes de Oliveira movidas por Francisco Ferreira da Silva e Jorge Pinto de Azeredo, sócios da primeira companhia<sup>49</sup>.

Em 1750, por exemplo, quando redigiu seu testamento, já haviam se passado nove anos do encerramento do primeiro contrato e sobre ele pendia a conta final. Da mesma forma que o primeiro, as perdas e pendências se estenderam ao segundo contrato (1742-1745)<sup>50</sup>, compelindo a João Fernandes de Oliveira orientar a seus testamenteiros

<sup>48</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 300 – Fls. 28 verso – 34 verso – Fl. 31 e 31 verso.

<sup>49</sup> Particularmente, sobre as condições da companhia que arrematou o primeiro contrato de Extração de Diamantes, esclareceu João Fernandes que inicialmente ficaram reservados 3% de comissão para Francisco Ferreira da Silva, como caixa em Lisboa, enquanto ele teria direito a 4% em razão da sua administração na zona de exploração diamantífera. Mas essa cláusula logo foi alterada. Afinal: “(...) como pareceu ser mais útil à mesma [companhia] e ir companheiro para Lisboa se meteu Jorge Pinto de Azeredo a consentimento do dito Ferreira como se mostra de uma escritura feita pelo escrivão da Fazenda Real destas Minas, dando-se ao Pinto de Azeredo um por cento de comissão que vem a ser legitimamente dos quatro por cento que eu tinha, ficando o dito Ferreira com a sua comissão por inteiro (...)”. Referência: IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 300 – Fls. 28 verso – 34 verso – Fl. 31 verso.

<sup>50</sup> Quanto às disposições do segundo contrato, João Fernandes teria de comissão por sua administração 4% do seu rendimento, enquanto os caixas em Lisboa, Jorge Pinto de Azeredo e Manoel Nunes da Silva Tojal, ficariam cada um com 1%; o que resultava em 6% de todo o rendimento do contrato na forma

que o ajuste da conta final sobre aquele monopólio deveria levar em conta todas as “*somas consideráveis*” de letras sacadas sobre os caixas na Corte, para o suprimento desse contrato, cujas orientações estariam nos seus livros e papéis<sup>51</sup>.

Assim como o caso de Francisco Ferreira da Silva, as disposições perscrutadas no testamento de um dos mais importantes homens de negócios da praça mercantil do Império português no período pombalino, João Fernandes de Oliveira, apontam para as dificuldades de arrecadação do patrimônio. Em grande medida, pelo fato de suas fortunas encontrarem fortemente empenhadas em um complexo sistema de investimentos e negócios, sobretudo àqueles relacionados aos contratos régios. Neste caso, uma dificuldade que acompanhava as atividades de João Fernandes desde a época do falecimento da sua primeira esposa, Dona Maria de São José, sendo então impossibilitado de fazer o inventário dos bens daquele casal por se acharem “*todos baralhados e obrigados pela Fazenda Real, como ainda de presente se acham*”. Uma situação repetida com o levantamento do seu espólio, por cuja razão não estabeleceu o tempo necessário da prestação de contas, “*pelo grande embaraço em que se acham os meus bens, tanto os que estão em ser como as dívidas*”<sup>52</sup>.

Manoel Gomes de Campos, um dos 100 grandes negociantes da praça mercantil de Lisboa no período pombalino (cf. PEDREIRA, 1995, p. 165) era natural da freguesia de Santa Lucrecia da Ponte do Louro, termo de Barcelos e também esteve de passagem pelo Brasil, atuando no comércio de abastecimento das zonas de mineração. Acompanhamos um pouco de sua trajetória através de seu processo para familiar do Santo Ofício, iniciado em 1726. Em sua petição inicial, declarou ser um homem solteiro, mercador de loja aberta no Rio de Janeiro e “*contratador para as Minas*”<sup>53</sup>.

As sindicâncias realizadas para obter o título de familiar, recebido em março de 1727, revelam que Manoel saiu de Santa Lucrecia entre os 12 e 15 anos de idade permanecendo por certo tempo em Lisboa, onde aprendeu o ofício de alfaiate. Algum tempo depois fez a travessia para o Brasil, estabelecendo-se no Rio de Janeiro e lá

---

estabelecida. No entanto, mediante o inesperado falecimento de Jorge, em seu lugar passaria a responder José Ferreira da Veiga e, “do tempo que este administrava lhe toca a comissão”.

<sup>51</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 300 – Fls. 28 verso – 34 verso – Fl. 32.

<sup>52</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 300 – Fls. 28 verso – 34 verso – Fl. 33

<sup>53</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 93 – Documento 1747 – Fl. 1.

negociando como “(...) *mercador de loja aberta e tem duas de fazendas que compra e vende por seus caixeiros e faz também algumas carregações para as Minas e outras partes de cujo trato e negócio me dizem que vive limpa e abastadamente (...)*”<sup>54</sup>.

É provável que Manoel Gomes de Campos pouco tempo depois da sua aprovação como familiar tenha regressado para Portugal. Seguramente em 1732 já havia restabelecido na Corte portuguesa, data que apresentou o pedido para habilitar Antônia Margarida da Escócia, com quem estava contratado para se casar<sup>55</sup>. Quando esse casal completou aproximadamente 45 anos de casamento, em 1778, faleceu Manoel, como nos informa o termo de abertura do seu testamento. Na altura, viviam com alguns dos seus seis filhos na freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa<sup>56</sup>.

Uma situação semelhante àquelas apresentadas por Francisco Ferreira da Silva e João Fernandes de Oliveira, nos seus respectivos testamentos, foi encontrada no de Manoel Gomes de Campos. Melhor dizendo, embora muito sucinto, com a análise do seu testamento entrevimos um patrimônio embaraçado por seus negócios que àquele tempo não iam muito bem, compelindo-o a fazer especial menção a uma dívida ao genro Antônio Martins dos Santos, da maior parte do dote ajustado ao se casar com sua filha Maria, pois não podia satisfazê-lo visto os inumeráveis contratempos, prejuízos e faltas em cobranças de avultadíssimas somas que esperava receber, desejando, quando possível, que o tal genro fosse ressarcido pelo “*mais bem parado dos seus bens*” ativos e passivos<sup>57</sup>. E, assim mais, recomendou:

(...) Enquanto se não fizer a partilha em que necessariamente há de haver demora pelas muitas ações que se hão de liquidar, e quero que primeiro se liquidem, peço, e rogo a dita Senhora minha mulher e a meus herdeiros se conservem em comum desfrutando todos os bens do casal com a mesma união e familiaridade com que até agora vivemos todos<sup>58</sup>.

<sup>54</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 93 – Documento 1747 – Fl. 6 e 6 verso.

<sup>55</sup> Da mesma forma que as diligências para habilitação de Manoel foram aprovadas no decurso de um ano, Antônia também obteve sua habilitação em 1733, sem qualquer objeção por parte do Conselho Geral. Referência: IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 93 – Documento 1747.

<sup>56</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 309 – Fl. 21 verso.

<sup>57</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 309 – Fl. 21 verso – Fl. 22.

<sup>58</sup> IANTT – Registro Geral de Testamentos – Livro 309 – Fl. 21 verso – Fl. 22 verso.

É interessante perceber certas semelhanças nas estratégias desenvolvidas pelos negociantes a fim de trilhar um percurso bem sucedido no universo mercantil do Império português. Uma delas, sem dúvida, era a parceria entre irmãos. Certamente os percursos entretecidos por familiares poderiam ser estendidos a muitos negociantes que atuavam no ultramar, como já assinalamos a partir da trajetória de Domingos e José Ferreira da Veiga. Neste âmbito, também se serviram desse dinamismo Manoel e João Gomes de Campos ao desenvolverem suas atividades mercantis no ultramar. Um dinamismo acompanhado através da habilitação para familiar do Santo Ofício de João Gomes de Campos que, seguindo os passos de seu irmão Manoel, converteu sua ascensão econômica em capital simbólico.

Foi em 1732 que João declarou seu desejo de servir ao Santo Ofício como familiar mediante uma petição encaminhada àquele tribunal. Na ocasião apresentou-se como um mercador, solteiro e residente no Rio de Janeiro, vindo da freguesia de Santa Lucrecia da Ponte do Louro, no termo de Barcelos. Para facilitar a investigação do tribunal e, obviamente favorecê-lo, evocou os laços de sangue com seu irmão inteiro Manoel Gomes de Campos<sup>59</sup>.

As testemunhas em Santa Lucrecia confirmaram as suas informações e disseram também que João Gomes de Campos se ausentou da sua pátria com cerca de 14 anos de idade. Já o comissário do Rio de Janeiro disse que poucas testemunhas sabiam de onde era natural, mas o conheciam por residir naquela cidade com intervalo de tempo nas Minas, por conta dos seus negócios. Informavam também que ele vivia abastadamente de seus negócios, divididos entre duas lojas que possuía em sociedade com seu irmão Manoel. Por essas razões, João estava aprovado a servir ao Santo Ofício como familiar e recebeu sua provisão em 1733<sup>60</sup>.

Outra trajetória bem sucedida, marcada por um período de estada pelo Brasil, especificamente pela região mineradora, foi a de José Alves de Mira, homem de negócios da praça mercantil de Lisboa que estava entre os 100 grandes negociantes do período pombalino (PEDREIRA, 1995, p. 165). O percurso de José, que se tornou importante negociante na capital lisboeta, foi coroado com o título de cavaleiro da

<sup>59</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 65 – Documento 1216 – Fl. 2.

<sup>60</sup> IANTT – Habilitação do Santo Ofício – Maço 65 – Documento 1216 – Fl. 27 verso.

Ordem de Cristo<sup>61</sup>. Embora sucinto, seu processo de justificação traz informações elucidativas sobre a trajetória de portugueses que, pelas motivações econômicas das Minas, se instalaram na região a fim de adquirir riqueza e, conseqüentemente, prestígio social.

Sendo assim, o primeiro parecer proferido pelos deputados da Mesa de Consciência e Ordens veio em 1735. Nele, o justificante teve suas partes pessoais aprovadas porque possuía pureza de sangue, porém, ao passar pelo Brasil conduziu fazendas do Rio de Janeiro para Minas onde algum tempo depois teve loja e nela trabalhava pessoalmente. Este foi então o impedimento condicionante para que a José fosse negado o recebimento do seu hábito, em uma época que os negociantes ainda não contavam com a política protecionista do período pombalino.

Como de costume, José Alves de Mira apresentou uma nova petição, cuja argumentação pedia a dispensa daquele impedimento partindo dos méritos que levaram seu tio José Nunes Ramalho a ser agraciado com a mercê do dito hábito, renunciada em seu favor em 1734. Alegava, ainda, os serviços pessoais durante sua passagem pelas Minas, uma vez que:

(...) do ano de 1728 até 1731, serviu nas Minas sendo o primeiro ano eleito pelos oficiais da Câmara da Vila de São José e seu termo para cobrar o donativo Real daquele distrito fazendo a cobrança com grande cuidado e zelo e sem vexação do povo. No ano de 1730 lhe fora dada a incumbência de Tesoureiro Geral do mesmo donativo que serviu com o mesmo zelo devendo-se a esta a cobrança de muita parte que os cobradores não puderam conseguir oferecendo-se o suplicante a inteirar a conta de V. M. com seu cabedal para com mais brevidade se remeter e continuando a mesma diligência o ano de 1731. Suprindo voluntariamente com 575 oitavas de ouro que faltava para ajustar a conta da dita Vila por fazer sendo V. M. e dar tempo aqueles povos para com [ilegível, uma palavra] da dita paragem, fora também encarregado de levar o dito donativo à Provedoria da Fazenda Real daquela Provedoria o que executara com muito trabalho, fazendo a sua custa a condução e correndo-lhe o risco no que fez relevante serviço pelas passagens serem desertas e rios caudalosos que pedem a maior vigilância e poder de armas por cujos serviços mostra não recebimento algum<sup>62</sup>.

<sup>61</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra J – Maço 95 – Documento 14.

<sup>62</sup> IANTT – Habilitação da Ordem de Cristo – Letra J – Maço 95 – Documento 14 – Fl. 3 e 3 verso.

Os serviços renunciados por seu tio e aqueles a serviço da Coroa prestados por ele, foram eficazes para lograr a dispensa do impedimento almejado, desde que contribuísse com um donativo para a obra da Capela do Colégio das Ordens Militares, no valor de Rs. 1:000\$000, em março de 1738.

### Comentário Final

As trajetórias de vida vislumbradas neste universo de pesquisa revelam que perspicazes jovens portugueses que atuaram no ramo mercantil para o abastecimento das zonas de mineração da América portuguesa, especialmente nos decênios de 1720, 1730 e 1740, foram capazes de entretecer relações que os projetaram ao eixo mercantil do Império português, figurando como destacados homens de negócios. Esses percursos, ao que parece, se inserem em um movimento maior, o da expansão do comércio ultramarino português que, neste caso, em razão dos descobertos auríferos nas Minas, incrementou fortemente as atividades mercantis promovendo a afirmação de negociantes que se tornaram importantes homens de negócios do Império<sup>63</sup>.

Não obstante serem poucos, esses estudos de caso atestam que o decênio de 1730, como bem assinalou Luiz Antônio da Silva Araújo (ARAÚJO, 2008), foi um período marcado pela emergência no Império português de proeminentes negociantes conformados em tramas mercantis que assumiram o controle do comércio ultramarino e a arrematação de monopólios e cobranças de tributos régios, estimulados pelas motivações econômicas do comércio com o Brasil.

À exceção de Manoel da Silva Lopes, os demais homens de negócios analisados residiam em Lisboa no auge de suas atividades, a principal praça mercantil

---

<sup>63</sup> Luiz Antônio da Silva Araújo, em sua tese de doutorado, traz uma importante contribuição acerca das redes mercantis que emergiram neste universo mercantil português, especialmente no decênio de 1730, tendo em vista as motivações econômicas da mineração. Nessa medida: “No caso de Minas Gerais, o fato de sua formação ter sido impulsionada pela produção de uma mercadoria-dinheiro, gerou uma rede de comércio envolvendo o abastecimento entre as regiões da própria capitania, o comércio da capitania com outras regiões da colônia e aquele voltado para o mercado externo, especificamente com a Europa e África. Neste contexto emerge uma importante camada de comerciantes, sendo eles: os comerciantes portugueses (alguns se constituíram em financiadores do comércio colonial) os comerciantes das praças do Rio de Janeiro e Bahia e os comerciantes locais da capitania” (ARAÚJO, 2008, p. 20).



do Império. O estudo desses percursos individuais igualmente demonstrou que esses negociantes estiveram de passagem pelo Brasil, particularmente, pela capitania de Minas e do Rio de Janeiro. Os negociantes Francisco Ferreira da Silva, João Fernandes de Oliveira, José Alves de Mira e Pedro da Costa Guimarães iniciaram suas atividades na região mineradora, onde residiram por um tempo antes de regressarem ao Reino. Estiveram por lá entre os decênios de 1720 e 1730, desfrutando das motivações econômicas oferecidas pelas riquezas minerais da região, o que tornou possível a projeção econômica e o acúmulo de consideráveis cabedais além, é claro, dos vínculos necessários para a inserção no universo dos homens de negócios do Império português.

A sua vez, Domingos Ferreira da Veiga e Castro, seu irmão José Ferreira da Veiga e Manoel Gomes de Campos antes de fazerem o caminho de volta para o Reino transitaram no eixo das Minas e Rio de Janeiro, também atuando no ramo mercantil, sendo que José e Manoel fixaram residência por certo tempo no Rio de Janeiro, onde tiveram suas casas mercantis.

Há que se ressaltar ainda com a leitura dos testamentos de Francisco Ferreira da Silva, João Fernandes de Oliveira e Manoel Gomes de Campos que, dada a natureza dos investimentos e negócios, suas fortunas estavam fortemente empenhadas em dívidas ativas. Muitas delas, de difícil liquidação. Destarte, o fato aponta para as dificuldades de uma arrecadação patrimonial bem sucedida, um problema que certamente se estendeu para tantos outros homens de negócios do Império português.

## Fontes Manuscritas

### Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Habilitações da Ordem de Cristo:

Letra D	Maço 13	nº 34	Domingos Ferreira da Veiga e Castro	1740
Letra J	Maço 24	nº 4	João Gomes de Campos	1763
Letra J	Maço 95	nº 14	José Alves de Mira	1735
Letra P	Maço 11	nº 89	Pedro da Costa Guimarães	1732

Habilitações do Santo Ofício:

Maço 30	Diligência 563	Domingos Ferreira da Veiga e Castro	1737
Maço 34	Diligência 144	Francisco Ferreira da Silva	1740
Maço 65	Diligência 1216	João Gomes de Campos	1733
Maço 31	Diligência 502	José Ferreira da Veiga	1729
Maço 121	Diligência 2177	Manoel da Silva Lopes	1742
Maço 93	Diligência 1747	Manoel Gomes de Campos	1727
Maço 23	Diligência 460	Pedro da Costa Guimarães	1738

Registro Geral de Testamentos:

Livro 323	Folhas 133 a 136v	Brígida Maria da Silva Vieira	1786
Livro 286	Folhas 52 a 57	Francisco Ferreira da Silva	1764
Livro 321	Folha 170	João Fernandes de Oliveira	1770
Livro 294	Folha 140	José Ferreira da Veiga	1767
Livro 309	Folha 21v	Manoel Gomes de Campos	1777

Inventários Orfanológicos:

Letra J	Maço 494	Documento 01	Jorge Pinto de Azeredo
---------	----------	--------------	------------------------

## Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Carla M. Carvalho. *Homens Ricos, Homens Bons: produção e hierarquização social em Minas Colonial (1750-1822)*. Niterói: UFF, 2001, (tese de doutorado);
- ANTEZANA, Sofia Lorena Vargas. *Os contratadores dos caminhos do ouro das Minas setecentistas: estratégias mercantis, relações de poder, compadrio e sociabilidade (1718-1750)*. – Belo Horizonte: UFMG, 2006 (Dissertação de Mestrado);
- ARAÚJO, Luiz Antônio. *Em Nome do Rei e dos Negócios: Direitos e Tributos nas Minas setecentistas (1730-1789)*. Niterói: PPGH – UFF, 2008 (Tese de doutorado);

- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A teia mercantil: Negócios e Poderes em São Paulo colonial (1711-1765)*. São Paulo: FFLCH – USP, 2006 (Tese de doutorado);
- CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” (1693-1737)*. São Paulo: FFLCH – USP, 2002 (Tese de doutorado);
- CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais. Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais*. Juiz de Fora: Ed. da UFJF, 2007;
- CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos comerciantes: Mercadores nas Minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999;
- COSTA, Leonor Freire. *Império e Grupos Mercantis. Entre o Oriente e o Atlântico (século XVII)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2002;
- DONOVAN, William. *Commercial Enterprise and Luso-Brazilian Society during the brazilian gold rush: the mercantile house of Francisco Pinheiro and the Lisbon to Brazil trade, 1695-1750*. Baltimore: Johns Hopkins University, 1990 (Tese de doutorado);
- ELLIS, Miriam. Contribuição ao estudo do abastecimento das zonas mineradoras no século XVIII. *Revista de História*, São Paulo, v. 17, n. 36. p. 429-464, 1958;
- \_\_\_\_\_, Miriam. Comerciantes e Contratadores no passado colonial. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, USP, pp. 97-122, 1982;
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999;
- \_\_\_\_\_, Junia Ferreira. *Chica da Silva e o Contratador dos diamantes – o outro lado do mito*. São Paulo: Cia das Letras, 2003;
- \_\_\_\_\_, Junia Ferreira. Família e relações de gênero no Tejuco: o caso de Chica da Silva. *Varia História*, Belo Horizonte, nº 24, Jan/01, p. 33-74;
- GODINHO, Vitorino Magalhães. Portugal, as frotas do açúcar e as frotas do ouro (1670-1770). *Revista de História*, São Paulo, FFLCH-USP ano IV (15): 80 julho-set 1953;

- LAMAS, Fernando Gaudereto. *Os contratadores e o Império colonial português: um estudo dos casos de Jorge Pinto de Azevedo e Francisco Ferreira da Silva*. Niterói: UFF, 2005 (dissertação de mestrado);
- OLIVAL, Maria Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001;
- PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822): diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1995 (tese de doutorado);
- PEREIRA, Alexandra Maria. *Das Minas à Corte, de caixeiro a contratador: Jorge Pinto de Azevedo*. Atividade mercantil e negócios na primeira metade do século XVIII. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013 (tese de doutorado);
- REBELO, Francisco A. *Erário Régio de S.M.F. de 1768*. Org. por Tarquínio J. B. de Oliveira. Brasília: Escola de Administração Fazendária – ESAF, 1976;
- SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do Império: Hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (1650-1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003;
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Ed. da Unesp, 2005;
- VENÂNCIO, Renato Pinto, FURTADO, Júnia Ferreira. Comerciantes, tratantes e mascates. In: PRIORE, Mary Del (org). *Revisão do Paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de História*, Rio de Janeiro: Campus, 2000;
- ZEMELLA, Mafalda Pereira. *O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo, USP, 1951 (tese de doutorado).